



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA SECRETARIA: DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Prefeito Municipal

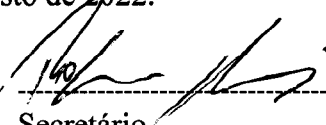
SOLICITAMOS:

A contratação de empresa exclusiva para locação de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon, para análise de dados referente a produção do sistema e-SUS APS.

O sistema servirá como ferramenta de apoio para monitoramento e análise e realizar exclusivamente as leituras das informações registradas no banco de dados do sistema e-SUS APS, sem alteração ou manipulação dos dados contidos no sistema.

O estudo técnico preliminar com a devida formalização da demanda está anexo a esta solicitação para todos os fins e efeitos.

Canudos do Vale, 30 de agosto de 2022.


Secretário



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZA** a abertura de Processo Administrativo para o objeto abaixo especificado, aplicando-se ao feito a Inexigibilidade de Licitação consoante previsto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: locação de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon, para análise de dados referente a produção do sistema e-SUS APS no Município.

RECURSO FINANCEIRO: As despesas resultantes do contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

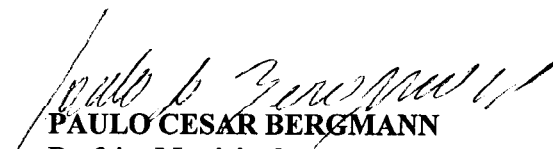
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PRAZO: 12 meses, com possibilidades de prorrogação até o limite da Lei.

VALOR: R\$ 9.000,00 pagável em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 750,00.

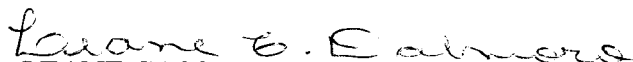
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Agosto de 2022.


PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ata de avaliação e aplicação do procedimento de inexigibilidade de licitação. As nove horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, prédio da prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito na Rua João José Briesch, número quatrocentos e cinqüenta e sete, neste Município de Canudos do Vale, reuniu-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal e composta por Leane Cassuli Dalmoro como Agente de Contratação, e Fernando Roberto Caliarí, como equipe de apoio, na forma da Portaria número dois mil quatrocentos e trinta e sete, datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, com a finalidade específica de analisar o Processo Administrativo número trezentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e dois, que trata da contratação de empresa para locação de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon, para análise de dados referente a produção do sistema e-SUS APS no Município, mediante a aplicação da modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, e que ocorreu da seguinte forma: PRIMEIRO: A comissão tratou de averiguar a natureza da contratação, o que ficou evidenciado por tratar-se de empresa **exclusiva** fornecedora dos materiais objeto do presente processo de aquisição, portanto apta para a finalidade pretendida, ainda apresentando toda documentação habilitatória solicitada. SEGUNDO: foi verificado se o feito encontra abrigo nas disposições do Inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - nova lei das licitações. TERCEIRO: Foi observado se o procedimento atende em seu conteúdo, as condições básicas que regem a formalização de um processo dessa natureza, o que ficou bem comprovado quanto a natureza jurídica e legal. QUARTO: observou-se que a cotação de preços da empresa teve o seguinte valor total para a contratação pretendida, conforme consta no processo anexo a essa ata: **Empresa: BRUNO TAVARES ROCHA**, CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavallhada nº 4760, Bloco B, apto 341, Cavallhada, Porto Alegre - RS, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). QUINTO: Dessa forma esta equipe de licitação é de parecer favorável a que o Poder Executivo contrate o objeto do presente processo administrativo, da empresa prestadora dos serviços pelas razões motivadoras. SEXTO: Diante do exposto, essa equipe de licitação é de parecer favorável quanto ao aspecto legal do procedimento, dando assim sua completa anuência ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, esta equipe dá por encerrada sua participação no presente processo, com a lavratura da presente ata, para que tudo fique devidamente registrado e a encaminha ao Senhor Prefeito Municipal devidamente assinada por todos os membros, a fim de que sejam formalizados os procedimentos legais necessários.


LEANE CASSULI DALMORO
Agente de Contratação


FERNANDO ROBERTO CALIARI
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
RELACIONADO AO PREÇO E A CONTRATAÇÃO

Conforme disposições do inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, O Município de Canudos do Vale, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

A fim de contratar com empresa devidamente habilitada e declarada exclusiva no objeto da contratação pretendida, e, que tenha vantagem para o município e ao mesmo tempo atenda aos critérios de qualidade e economicidade, fizemos pesquisa de preços com outras prefeituras do nosso estado e que contrataram o mesmo objeto que nossa municipalidade, o que pelo estudo, ficou evidenciado o valor praticado ser o mesmo em todos os órgãos públicos pesquisados, de acordo com suas particularidades.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1 – Contratação de empresa para locação do sistema Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados referentes a produção do sistema e-SUS APS dos dados do Município de Canudos do Vale.

Justificativa:

Pretende a Secretaria da Saúde, efetuar a contratação de empresa para locação de sistema para análise dos dados de produção que são enviados diariamente ao SISAB, visto que no que tange o aspecto do previne brasil os repasses federais são baseados no alcance de indicadores específicos e o e-SUS APS que fornece apenas relatórios consolidados, e, para fazer um melhor acompanhamento precisamos de um sistema que nos forneça relatórios nominais e específicos por indicador avaliado pelo Ministério da Saúde, com os relatórios nominais conseguimos providenciar busca ativa nos municípios e consequentemente aumentar o Identificador Sintético FINAL (ISF), aumentando assim os repasses ao Município.

A ferramenta para gestão da informação fornece dados de acompanhamento e exibição de indicadores, chave de performance com métricas e dados diários que contemplem absenteísmo de consultas; proporção do fluxo de atendimentos por meio de dados quanti-quali; razão de sexo da demanda de atendimento; proporção de faixas etárias da demanda; carga de demanda dos atendimentos por estabelecimento de saúde; profissionais com maiores atendimentos diários; registros quantitativos de maiores encaminhamentos para especialidades; monitoramento mensal de atendimentos relacionados ao programa Informatiza AP conforme CBO válido para composição de equipe mínima via Portaria nº 60 de 26 de Novembro de 2020; análise de importação do arquivo XML21; monitoramento de transmissão de lotes à base do SISAB; e que possam ser exportados em formato PNG, JPG, PDF e XLS

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Tratando-se de processo de inexigibilidade de licitação, o Município solicitou a empresa fornecedora que apresentasse declaração de exclusividade, o que foi apresentado pela ASSESPRO-RS – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional do RS.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3) SELEÇÃO DA PROPOSTA:

Depois da análise de preços, o processo restou encerrado, de maneira que o Município garantiu o andamento do processo de contratação, com vistas a adquirir e contratar com a empresa, o objeto pretendido.

Ressalte-se que a inexigibilidade de licitação, agora prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Não por isso o procedimento é mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa o Município, impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72, da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que os participantes preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, o que está juntado a todo processo.

4) RESULTADO DO PROCESSO:

De posse dos dados resultantes de todo esse processo administrativo, resta o seguinte licitante para o objeto pretendido e seu valor:

BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavallhada nº 4760, Bloco B, apto 341, Cavallhada, Porto Alegre - RS, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Canudos do Vale, 30 de agosto de 2022.

Leane Cassuli Dalmoro
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

Tendo em vista o que consta do presente processo e o interesse do Município na contratação de empresa para locação do sistema Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados referentes a produção do sistema e-SUS APS dos dados do Município de Canudos do Vale.

Reconheço ser inexigível na espécie, a licitação, conforme parecer jurídico e com fundamento no **inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, em favor da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA**, CNPJ nº 27.978.251/0001-00

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de agosto de 2022.


PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal